

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

41	81
Livro	Folhas

ATA Nº 11/2020

----- Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Bruno José da Graça Gomes, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr. Orlando da Silva Patrício e Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes.-----

----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h e 30m.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Sr. **Presidente** informou que antes de se fazer um ponto de situação sobre o COVID, iria apresentar a proposta de cancelamento do “Depenicar”, apesar de existirem contradições nas orientações da Ministra da Saúde e da DGS. Manifestou que tendo por base as regras existentes, torna-se impraticável a realização do evento, considerando o elevado custo na organização face ao número de pessoas que poderiam aceder. Referiu ainda que as adesões, muito abaixo do habitual, seja de 2 empresas e 8 associações, revelam que não existe muita motivação para participar. Informou ainda que se iria tentar manter o contrato com os artistas, que ficaria para o próximo ano. Pelo **Vereador Bruno Gomes** foi questionado se esta decisão seria apenas em relação ao Depenicar ou também às outras festividades. Pelo Sr. **Presidente** foi dito que lhe faria sentido que fosse a decisão tomada para todos os eventos com lugar até ao final do ano que envolvessem público, sendo, no entanto, de considerar a hipótese de reavaliar as situações caso se alterasse o cenário substancialmente. O Sr. **Vice-Presidente** manifestou que face ao quadro de indecisão da DGS e Ministério da Saúde poderão ser alteradas as regras, não sabendo, no entanto, se, ganharíamos algum benefício em deleitar a decisão por mais alguns dias. Pelo Sr. **Presidente** foi dito que não estará em questão a possibilidade de se fazer, mas, as condições em que se realizaria. Pelo **Vereador Bruno Gomes** foi dito que

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

em sua opinião deixar esta decisão para mais tarde só dificultaria, quer pela contratação dos artistas, quer pela presença das associações e pela falta de fornecedores. Referiu que se fosse um espetáculo de auditório seria mais fácil a organização, mas para um evento da natureza do “Depenicar” considera complicado tratar-se de toda a logística em 2 meses. Pelo Sr. Vereador Dr. Orlando Patrício foi dito que é difícil montar um evento desta natureza em tão pouco tempo, considerando a sua logística. O Vereador Bruno Gomes indicou que tem acompanhado o que os outros municípios têm feito neste sentido e considera na sua perspetiva do que é cultura, que poderá não existir a necessidade de cancelar todos os eventos até ao final do ano, reconhecendo, no entanto, que alguns serão de muito difícil organização. Disse ainda também não saber exatamente tudo o que estaria previsto até ao final do ano. O Sr. Presidente comunicou que face às intervenções o mais correto seria optar pelo cancelamento do “Depenicar” e do “Zêzere Artes”, que ficariam reagendados para o ano de 2021, e deixar para os respetivos deadlines as decisões relativas aos outros eventos, em função da situação nesses momentos. Pelo Sr. Vice-Presidente foi dito no âmbito do ponto de situação do COVID, que deveria ser feito um agradecimento ao Sindicato dos Bancários que disponibilizou espaço para alojar pessoas, assim como aos párocos e ao município que igualmente disponibilizaram espaços. Frisou que foi importante ter estes espaços assim como outros na dependência do município, que estariam preparados para uma eventualidade à semelhança do que aconteceu noutros municípios. Informou ainda que, depois e após ultrapassados uma série de obstáculos, ir-se-ia conseguir abrir o mercado de tendas na próxima segunda-feira, com todos os constrangimentos que surgirão. Informou ainda que, o parque de skater deverá seguir também a sua abertura, mas não os parques infantis e que existe um pedido para abertura das piscinas. Informou que em conhecimento das regras relativamente aos procedimentos a ter nessas infraestruturas, se depreende que espaços como as piscinas não são passíveis de abertura a curto prazo. Realçou, que é importante perceber o trabalho que se tem com a higienização das instalações sanitárias e do próprio mercado e que sendo os recursos humanos os mesmos, exige um esforço adicional. Referiu também que a abertura ou início de atividades, deve ser analisada caso a caso em função das necessidades. A título de exemplo apresentou a prática de Judo que foi autorizada por se realizar ao ar livre. Informou em relação à Praia Fluvial que tiveram uma reunião com a APA e que foram entretanto, recebidas as bandeiras que servirão para identificar a lotação da praia, mas que,

4J	82
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

no sentido de clarificar o número máximo indicado para ocupação da praia, de 60 pessoas, solicitaram aquele organismo uma visita ao local para observar, considerando que este número pode ter sido definido em função daquela que é a área total definida como praia e que o número de 60 pessoas poderá ser excessivo, se for apenas considerada a plataforma e piscina. -----

----- Feito o ponto de situação em relação ao COVID, pediu o Sr. Vice-Presidente para abordar outros assuntos, nomeadamente sobre a limpeza de ervas, processo que se iniciou em 23/03. Informou que teria sido realizada limpeza desde Ferreira até Águas Belas, Pias, Areias, Chãos, e que na semana seguinte teriam mais um trator a trabalhar, destinado a começar os trabalhos na freguesia de Bêco e Nossa Senhora do Pranto. Referiu que o tempo para o fazer é reduzido e que não foi possível contratar empresas especializadas dada a sua indisponibilidade, e que para além disso, durante quase dois meses tiveram 2 recursos humanos e um trator, ocupados a fazer desinfeção dos espaços, fruto do COVID. Transmitiu ainda de acordo com informação do Sr. Presidente, que o dinheiro que resulta da limpeza das fossas será utilizado para adquirir mais um equipamento. Pelo Sr. Vice-Presidente foi também abordada a questão dos resíduos e das águas, situação que tem acompanhado de forma próxima com a Tejo Ambiente desde o início do seu funcionamento em 1 de junho. Expôs, que desde maio as pessoas têm-se fixado em Ferreira do Zêzere, logo naturalmente há mais lixo, e que, deverá ser tido em conta que na recolha do lixo está a ser utilizado um carro maior que nem sempre será o mais adequado para locais de difícil acesso. Manifestou que seria importante ter reporte de situações fora do normal, para que pudessem acorrer às mesmas, pois passou numa localidade onde verificou lixo acumulado, confirmando com as pessoas no local que a situação já existia desde segunda-feira. Informou que verificou junto da Tejo Ambiente o reporte da situação, ficando a saber que não havia sido reportada, situação que também confirmou junto da loja da Tejo Ambiente. Mencionou que da Tejo Ambiente informaram que estão a fazer turnos de 12 horas e que irão reforçar, mas que, apesar de existirem planos e traçados bem definidos é preciso conhecer os espaços. Confirmou ainda através da realização de um teste, que a central telefónica estava a funcionar em perfeitas condições, pelo que reportou a situação, e em contacto simultâneo com a loja verificou que 3 minutos depois estava lá o reporte. Reconheceu que a situação não é fácil, que estamos em tempo de pandemia, que continua a existir lixo espalhado, mas referiu também que, se continuavam a verificar a

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ocorrência de situações que não deviam acontecer, como o depósito de resíduos verdes nos contentores, resultantes do corte de árvores. Concluiu, que deverá ser dado espaço à empresa para mostrar que consegue fazer bem e que inclusive, recebeu feedback da empresa Tejo Ambiente, que o apoio prestado pela Câmara tem sido essencial para resolver os problemas que foram surgindo. Pelo **Sr. Presidente** foi ainda dito, em relação aos resíduos sólidos, que esta semana se apercebeu que estava a ser feita a recolha cerca das cinco e meia da manhã, o que demonstra o esforço que a empresa está a fazer para recuperar os feriados e as situações que se acumularam de início. Frisou que só assim a empresa conseguirá ficar a conhecer o concelho e também dar resposta a um aumento do depósito de resíduos, em função de um aumento das pessoas em mais de 50%. O **Sr. Vereador Dr. Orlando Patrício** disse ainda ter recebido a informação de ecopontos cheios, na localidade de Igreja Nova, há vários dias. O **Sr. Presidente** esclareceu que a recolha dos resíduos dos ecopontos é feita pela Resitejo e que esta sofreu atrasos. Referiu que é importante que exista sempre reporte das situações para que se comuniquem à Resitejo. O **Sr. Vereador Dr. Orlando Patrício** disse ainda que também teria visto a situação de lixo acumulado na localidade de Pombeira, não sabendo se, entretanto, já teria sido realizada a recolha, ao que, o **Sr. Presidente** disse ter tido conhecimento da situação e que efetivamente não era apenas a questão de lixo no chão, existiam também monos e ecopontos cheios, sendo que a situação havia sido resolvida no próprio dia. O **Sr. Vice-Presidente** acrescentou ainda que foi pessoalmente verificar a situação e que confirmou também com a Resitejo e a Tejo Ambiente que oito dias antes aquele ecoponto havia sido totalmente limpo, o que revela falta de cuidado.-----

----- O **Vereador Bruno Gomes** questionou ainda sobre a intenção de se fazer alguma coisa nos rings das freguesias. Pelo **Sr. Presidente** foi dito em resposta, que no seu entender os rings deveriam passar para as Juntas de Freguesias e que se estivesse cá na altura da transferência de competências, era uma das situações que iria passar, entendendo que melhor se encaixa na esfera destes. Referiu que face à utilização que lhes é dada não justifica a despesa que acarreta a sua manutenção, sendo atualmente pouco utilizados e em situações não relacionadas com o desporto. O **Sr. Vice-Presidente** elucidou que atualmente os rings existentes não cumprem com as regras de segurança, que ao longo dos tempos foram sendo alteradas. Transmitiu que foi realizado um levantamento do que seria necessário fazer para que cumprissem com os requisitos e se não fosse a pandemia, já

41	83
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

eram para terem sido realizadas algumas obras de alteração, com vista a garantir que os mesmos tivessem as condições mínimas de segurança exigíveis, sob pena da Câmara não ser responsabilizada em virtude de algum acidente. Informou que, ao todo são 6 ou 7 equipamentos que necessitam de algumas reparações, até agora praticamente sem utilização, mas que em tempo de pandemia podem ser vistos com necessidade. Concordou também, que essas infraestruturas passassem para as Juntas de Freguesias, na transferência de competências. -----

----- Pelo **Vereador Bruno Gomes** foi dito ainda relativamente ao largo em frente à antiga Pensão, “as bolas” estão todas danificadas pelo que questiona se não faria sentido pensar em alguma mudança, uma solução melhor que implicasse poucos custos, tendo em conta que com o encerramento da Pensão, poderá vir a existir ali um hostel ou apartamentos. O **Sr. Presidente** informou que o que está no local era o que estava projetado e que atualmente também não lhe parece o melhor, mas pensa que o problema estará no excesso de lugares de estacionamento que existem no espaço e que naturalmente poderá ser estudada uma solução alternativa, até porque está previsto um plano de revisão de sinalização da vila. Pelo **Vereador Bruno Gomes** foi ainda dito que o que existe não está bem pensado, porque, para sair do estacionamento é preciso sair em marcha atrás, ao que o **Sr. Presidente** respondeu que, o problema estaria identificado e que está relacionado com o ordenamento do estacionamento, devendo os lugares de estacionamento ser reduzidos a cerca de metade, deixando lugar para as manobras de inversão de marcha, com o objetivo de tornar o espaço mais funcional. O **Vereador Bruno Gomes** comunicou ainda que, lhe foi dito pelo Sr. Joaquim Ramos que na altura da obra não teria ficado com nenhum ponto de luz. Questionou se teria sido uma opção, se não constava do projeto ou se teria sido um esquecimento. Pelo **Sr. Presidente** foi dito que se existiu um esquecimento, deveria o mesmo ter identificado a situação durante a obra, e que, o fornecedor de luz é a EDP. Informou que a solicitação da Câmara à EDP foi para que todos os pontos fossem subterrâneos e questionou o Vereador Bruno Gomes sobre a existência ou não de luz naquele espaço, tendo este último, dito que sim, que existia ponto de luz, mas que era uma pena numa requalificação ficarem os cabos externos à vista. O **Sr. Presidente** manifestou que não existem projetos perfeitos e que muitas vezes durante as obras pedem-se alterações de algumas situações que não parecem as mais adequadas, desde que, delas tenham conhecimento. Transmitiu ainda, que poderia o Sr. Joaquim ter

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

chamado atenção para alguma coisa que entendesse menos correta, pelo que teria sido mais fácil resolver no decorrer da obra. Pelo **Sr. Vereador Dr. Orlando Patrício** foi dito que, a situação passava despercebida não existindo ali nenhum poste, dado que a luz estava puxada do prédio do lado, o qual estava ligado a ponto subterrâneo.-----

----- O **Sr. Presidente** comunicou a título informativo que o funcionário Carlos Ideias teria saído para a Tejo Ambiente e que para o lugar de encarregado, veio em mobilidade o funcionário Hermano Soares. Informou também que já abordou com o Eng. Frias a necessidade de reestruturar a área de competências de cada encarregado, de forma a equilibrar mais as responsabilidades de cada um na gestão das equipas. -----

----- Pelo **Vereador Bruno Gomes** foi questionado se teria ocorrido alguma situação complicada, relacionada com o regresso ao trabalho por parte de mães que se encontravam em casa a cuidar dos filhos. O **Sr. Presidente** esclareceu em relação ao assunto, que não foi tomada qualquer decisão que não estivesse baseada na lei. Informou que, com a reabertura das escolas houve a necessidade de voltar a colocar os funcionários nos seus postos de trabalho, para o exercício pleno das suas funções. Disse, que compreende que continue a existir medo em relação a toda esta situação, mas que o dever de todos os funcionários públicos é estarem disponíveis para exercer as funções para as quais foram contratados.-----

CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 109/2020**, no valor total de € **2.206.167,65** (dois milhões duzentos e seis mil cento e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € **1.901.848,58** (um milhão novecentos e um mil oitocentos e quarenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € **304.319,07** (trezentos e quatro mil trezentos e dezanove euros e sete cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de **28 de maio a 09 de junho de 2020**, no montante de € **290.751,42** (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

REPFZ – 2ª Fase – Sinalização

----- Presente **Informação Interna nº 3760** de 27/05/2020 da Duoma, apresenta o projeto de sinalização rodoviária, na sequência da elaboração dos projetos da Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere – 2ª Fase. Anexos: [Avenida 13](#)

41	84
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de Junho, Rua do Campo de Futebol, Rua Eduardo Mota, Rua da Fonte de Ferreira e Rua de S. Miguel, Rua Luís de Camões (Norte), Rua Luís de Camões (Sul), Rua de Santo António e Relatório com Despacho. Pelo vereador Dr. Orlando Patrício foi sugerido que nas placas indicativas dos equipamentos públicos, nomeadamente o Centro Escolar e o Campo de Futebol, ficasse em tamanho maior o referido equipamento e em letras mais pequenas o nome dos mesmos. Pelo Sr. Presidente foi dito que concorda, e que irá solicitar aos Serviços técnicos a referida alteração. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Isenção de Tarifas -----

----- **Tejo Ambiente, E.I.M., SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8116 em 01/06/2020, propõe a isenção de tarifas de saneamento, bem como de todas as tarifas de resíduos sólidos, nos contratos de fornecimento das referidas infraestruturas, bem como nas bocas de rega. Considerando que: -----

- Até à aprovação de novos regulamentos de águas, saneamento e resíduos a aplicar à Tejo Ambiente, manter-se-ão em vigor os regulamentos e posturas camarárias em vigor em cada Município constituinte da empresa intermunicipal; -----
- Dada a natureza pública dos bebedouros, fontanários e lavadouros existentes nos Municípios constituintes da Tejo Ambiente, os quais são utilizados exclusivamente para fornecimento de água às comunidades locais, não é justificável a aplicação das tarifas de saneamento e resíduos sólidos às entidades que administram a sua exploração, em particular juntas de freguesia e em alguns casos os próprios municípios; -----
- O regime de isenção não é aplicável de forma homogénea nos diferentes municípios, tendo estes adotado diferentes posturas e regras na aplicação do tarifário aplicável aos bebedouros, fontanários e lavadouros; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- Em regra, as posturas camarárias não estão vertidas nos regulamentos de abastecimento de água, resultando sim de uma prática instituída por decisão dos órgãos competentes. ---
Ante o exposto, e dada a necessidade de considerar um critério homogéneo e normalizado para aplicação do tarifário às referidas infraestruturas, a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o seguinte: -----

1 - A isenção de todas as tarifas de saneamento, bem como de todas as tarifas de resíduos sólidos, nos contratos de fornecimento de água a bebedouros, fontanários e lavadouros, bem assim como nas bocas de rega;-----

2 - Que a isenção deve produzir efeitos retroativos, a 1 de junho de 2020.-----

Sinalização

----- **Junta de Freguesia de Águas Belas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7838 em 26/05/2020, envia um requerimento efetuado pelo Sr. António Fernando Alcobia da Silva, residente na Rua das Invasões Francesas, nº 130, no lugar de Pinheira, onde solicita a colocação de sinalética vertical adequada na rua onde reside. Anexos: Planta de Sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7404 em 18/05/2020, solicita a colocação de um sinal STOP, na Rua Dona Assunção, sendo que esta é a única artéria que não tem esse nível de proteção. Anexos: Fotografia, Planta de Sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

41	85
Livro	Folhas

pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4478 em 17/04/2019, solicita a colocação de sinais de “rua sem saída”, na Rua do Açude e na Rua do Lagar da Cera, na localidade de Rio Cimeiro.

Anexos: Fotografia, Planta de Sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 4737 em 24/04/2019, solicita a colocação de placas de identificação de localidade. Anexos: Planta de Localização Rio Cimeiro, Planta de Localização Quintas e Casalinho, Planta de Sinal de Localidade e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **Pedido de Apoio**-----

----- **Centro Social Paroquial de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 6453 em 07/05/2020, solicita apoio para aquisição de Equipamento de Proteção Individual, no âmbito do Covid 19. Ausentou-se da reunião o Eng.º Paulo Neves, visto a esposa pertencer ao órgão do Centro Social Paroquial de Ferreira do Zêzere. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir uma transferência corrente de 1000 € (mil euros) para auxílio na aquisição de Equipamento de Proteção Individual, no âmbito

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

do Covid 19, de acordo com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

----- Proposta de Parecer Prévio Vinculativo -----

----- Presente **Informação Interna nº 3988** de 08/06/2020 da Chefe da Dasi, pedido prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Nadador Salvador”, na modalidade de Tarefa, com Luís Pedro Pereira e Gonçalo Lopes. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal delibou por unanimidade, após o parecer prévio favorável do Sr. Presidente à celebração dos contratos de aquisição de serviços de “Nadador Salvador”, na modalidade de tarefa, com Luis Pedro Pereira e Gonçalo Lopes, emitir parecer prévio favorável relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que tem equivalência na alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, parecer prévio para a verificação de que a celebração de contrato de tarefa ou avença se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, em cumprimento do estatuído no artigo 6.º do DL 209/2009, de 03/09. -----

----- Licenciamento de Obras -----

----- **Luis Miguel Alves Correia**, pedido de legalização das alterações efetuadas no decurso da obra de construção de uma moradia, sita no lugar de Ventoso, da freguesia de Bêco (Processo nº 17/2010). Presente **Informação Interna nº 3966** de 05/06/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de alterações no decurso da obra de construção de uma moradia, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, alterado e republicado, pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Leonor Dias Simões da Silva**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação – regularização das alterações efetuadas no decorrer da obra, sitas no lugar de Lameirancha, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 01/108/2017). Presente **Informação Interna nº 3728** de 26/05/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

4)	86
Livro	Folhas

processo de licenciamento de obras e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - O alvará de obras, deve ser apresentado no prazo de 30 dias a fim de serem aditadas as presentes alterações, conforme dispõe o nº 7 do artigo 27º do RJUE, pagando previamente as taxas devidas. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. -----

----- **Domingos Nunes Barreto**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de um edifício destinado a moradia unifamiliar, sitas na Rua Luís Vaz de Camões, no lugar de Lagoa, da União de freguesia de Areias e Pias (Processo nº 08/417/2020). Presente **Informação Interna nº 3686** de 25/05/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de um edifício destinado a moradia unifamiliar, visto que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, condicionado à obrigação de pintura de depósito, conforme descrito no ponto 3 da informação técnica. -----

----- **Jorge Manuel Ferreira Ramalho**, junção de peças escritas e desenhadas, referentes às obras, sitas na Rua da Cerejeira, 67, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 08/215/2020). Presente **Informação Interna nº 3741** de 27/05/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, na sequência da apresentação das alegações do interessado em resposta à intenção de indeferimento por considerar que são esclarecidos os fundamentos da intenção de indeferimento. -----

----- **Olegário Carlos Nogueira Pinto**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia e muro de vedação, sitas na Rua Estalagem da Anita, 210, no lugar de Casal Fundeiro, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/60/2020). Presente **Informação Interna nº 3765** de 27/05/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artigo 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 21,29€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**Vertente Pacata, Unipessoal, Lda.**, pedido de licenciamento de obras de construção de um condomínio de oito moradias – Alterações no decurso das obras, sitas na Rua Ribeira do Lagar, 1144, no lugar de Castanheira, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/81/2015). Presente **Informação Interna nº 3753** de 27/05/2020 do Sgu da Duoma e **Relatório com Despacho**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A alteração dá lugar ao aditamento ao alvará de obras, nos termos do nº 7 do artigo 27º do RJUE, devendo apresentar o mesmo no prazo de 30 dias para efeitos do respetivo aditamento. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.

-----**Sílvia Liliana Rodrigues Henriques**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia e muro de vedação e construção de um anexo – regularização de alterações no decurso da obra, sitas na Estrada dos Carvalhais, 2114, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 01/33/2014). Presente **Informação Interna**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

41	87
Livro	Folhas

nº 3812 de 29/05/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - O prazo para a conclusão das obras está fixado em 6 meses. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

-----**José Miguel da Conceição Oliveira**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação e suporte de terras – Legalização das alterações efetuadas em obra, sitas na Rua Bento da Fonte, 651, no lugar de Lameirancha, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 08/500/2019). Presente **Informação Interna nº 3888** de 02/06/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de licenciamento de obras, referente ao pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação e suporte de terras – Legalização das alterações efetuadas em obra e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - O alvará de obras, deve ser apresentado no prazo de 30 dias a fim de serem aditadas as presentes alterações, conforme dispõe o nº 7 do artigo 27º do RJUE, pagando previamente as taxas devidas. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas.-- -----

-----**António Higinio Dias Saraiva Galinha**, pedido de legalização das alterações efetuadas numa moradia e legalização da construção de um muro de vedação e alteração a efetuar nesse muro, sitas no lugar de Valadas, da freguesia de Ferreira do Zêzere

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

(Processo nº 08/2020/160/0). **Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma.** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da DUOMA, a aprovação do projeto de arquitetura, referente à legalização das alterações efetuadas numa moradia e legalização da construção de um muro de vedação e alteração a efetuar nesse muro, considerando a solução proposta apresentada em alegações pelo autor do projeto, de construção de elementos estruturais a 45º, o telheiro passa a ficar apoiado nas paredes. Nessas condições, passa a não haver aumento da área de implantação, pelo que é respeitado o nº 4 do artigo 16º do Decreto-Lei 124/2006, na redação atual, dado que o conceito de ampliação apenas engloba o aumento da área de implantação, face ao nº 6 deste artigo.-----

----- **Gregory Bullock**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar e da construção de um muro de vedação, sitas na Estrada das Galegas, 452, no lugar de Galegas, da União de Freguesia de Areias e Pias (08/78/2020). **Presente Informação Interna nº 3885** de 02/06/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 129,41€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

----- **Maria Irene de Jesus Ferreira Kaiseler**, pedido de licenciamento de legalização de obras de construção de anexos, dois telheiros e muro de suporte de terras, sitas na Rua Nossa Senhora da Luz, 1040, no lugar de Vila Verde, da União de Freguesia de Areias e Pias (Processo nº 08/769/2019). **Presente Informação Interna nº 3921** de 03/06/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

4)	88
Livro	Folhas

proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 140,97€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

-----**Uniovo – Ovos e Derivados, SA**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma arrecadação e de um muro de vedação – Regularização de alterações no decurso da obra, sitas na Rua Rei D. Carlos I, no lugar de Besteiras, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/174/2018). Presente **Informação Interna nº 3843** de 01/06/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A alteração dá lugar ao aditamento ao alvará de obras, nos termos do nº 7 do artigo 27º do RJUE, devendo apresentar o mesmo no prazo de 30 dias para efeitos do respetivo aditamento. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imprecívvel no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE.-----

-----**Eunice Maria Godinho**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia, piscina e alteração de muro e licenciamento de obras de ampliação da moradia, sitas na Rua Casal de Nossa Senhora, 153, do lugar de Casalinho, da freguesia de Águas Belas (Processo nº 08/1175/2019). Presente **Informação Interna nº 3791** de 28/05/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artigo 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artigo 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 24 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artigo 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

-----**António Gil dos Santos**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia – alterações em obras, sitas na Rua Fonte Nazaré, 230, no lugar de Ventoso, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 01/64/2007). Presente **Informação Interna nº 3942** de 04/06/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A alteração dá lugar ao aditamento ao alvará de obras, nos termos do nº 7 do artigo 27º do RJUE,

4)	89
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

devendo apresentar o mesmo no prazo de 30 dias para efeitos do respetivo aditamento. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização.-----

----- **Deborah Ann Brooks**, pedido de ampliação de uma casa de habitação, construção de um telheiro, de uma piscina e de um muro de vedação e legalização de alterações efetuadas no prédio, sitas na Rua do Ribeiro, 1, no lugar de Casal de Santa Iria, da freguesia de Chãos (Processo nº 08/421/2020). Presente **Informação Interna nº 3892** de 02/06/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de ampliação de uma casa de habitação, construção de um telheiro, de uma piscina e de um muro de vedação e legalização de alterações efetuadas no prédio, visto que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Chãos**, pedido de licenciamento de obras de legalização de alteração e ampliação de um edifício destinado a Centro Social e Paroquial, sitas na Rua da Igreja, 9, da freguesia de Chãos (Processo nº 08/1209/2019). Presente **Informação Interna nº 3822** de 29/05/2020 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e Despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Loteamentos** -----

4
X

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **A. R. Montalvo & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.**, apresenta parecer referente ao loteamento urbano da firma Manuel da Silva Ribeiro & Filhos, Lda, sito no lugar de Matana, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo: 02/1996/4/0). **Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma.** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a extinção do procedimento, respeitante ao pagamento do valor da caução em falta pelo requerente, face ao parecer apresentado pela A. R. Montalvo & Associados - Sociedade de Advogados, R.L.-----

----- **Manuel da Silva Ribeiro & Filhos, Lda.**, receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo Alvará nº 2/2002, sito no lugar de Matana, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo nº 02/4/1996). Presente **Informação Interna nº 3950** de 04/06/2020 do Chefe da Duoma e **Relatório com Despacho**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2002 e seus aditamentos.-----

----- **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**, pedido de alteração ao lote 46, do Loteamento da Quinta do Adro, sito em Quinta do Adro, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo: 09/2019/19/0). **Presente Relatório com Despacho do Chefe da Duoma**. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o Despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a alteração ao loteamento, considerando a inexistência de pronúncia por parte dos titulares dos lotes.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos:-----

“**Sinalização - Fernando Lopes Mendes**, requerimento registado nos serviços sob o nº 6029 em 27/05/2019, solicita a reserva de um lugar em frente à sua loja, em Areias, para garantir o acesso por parte dos clientes, visto que habitualmente estacionam nesse lugar. Anexos: Planta de localização, Fotografias, Planta de sinalização e Relatório com Despacho”-----

“**Contrato de Cessão de Posição Contratual - Tejo Ambiente, E.I.M., SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8481 em 08/06/2020, informa que não faz sentido, nesta fase, a cessão da posição que os Municípios detêm na Resitejo”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

41	90
Livro	Folhas

“Pedido de Apoio/Covid 19 - João Reis, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8079 em 01/06/2020, pedido de apoio, no âmbito do Covid 19, no que diz respeito à exploração do café e casas de banho públicas da Castanheira. Relatório com Despacho. Para ratificar” -----

“Retificação da Resolução Fundamentada/Expropriação - Presente Informação Interna nº 3998 de 08/06/2020 do SAJ, submete, para aprovação em reunião de Câmara Municipal, a presente alteração/retificação, à resolução fundamentada de expropriar, alvo da deliberação de Câmara datada de 16 de abril de 2020”-----

“Bolsas de Estudo 2019/2020” – Análise de reclamação

“Sport Clube de Ferreira do Zêzere, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8627, em 12/06/2020, solicita Apoio Época 2020/2021” -----

----- A adenda *foi aceite* por unanimidade -----

----- **Sinalização**-----

----- **Fernando Lopes Mendes**, requerimento registado nos serviços sob o nº 6029 em 27/05/2019, solicita a reserva de um lugar em frente à sua loja, em Areias, para garantir o acesso por parte dos clientes, visto que habitualmente estacionam nesse lugar. Anexos: Planta de localização, Fotografias, Planta de sinalização e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de sinalização proposto pela DUOMA. Deliberou ainda, por unanimidade, remeter o referido estudo de sinalização à Assembleia Municipal, para aprovação, tendo em conta que se trata de colocação de um sinal de trânsito, de interesse geral, que impõe regras, destinadas a todos os utentes da via pública, constituindo um ato administrativo de eficácia externa, cabendo, por isso, a competência para a decisão da sua colocação exclusivamente à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- **Contrato de Cessão de Posição Contratual**-----

----- **Tejo Ambiente, E.I.M., SA**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8481 em 08/06/2020, informa que não faz sentido, nesta fase, a cessão da posição que os Municípios detêm na Resitejo. A Câmara Municipal delibou, por unanimidade, tendo em conta a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Resitejo à Tejo Ambiente, tendo os mesmos decidido pela manutenção do atual procedimento de

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

faturação, através dos Municípios, procedendo o MFZ ao débito dos serviços de tratamento dos resíduos à Tejo Ambiente, com a periodicidade mensal, aprovar que por parte do Município de Ferreira do Zêzere seja efetuado o respetivo compromisso e comunicação do mesmo à Resitejo; que mensalmente o Município de Ferreira do Zêzere proceda ao débito à empresa Tejo Ambiente, do valor cobrado pela Resitejo e que o valor a pagar pelo Município de Ferreira do Zêzere à Resitejo seja transferido apenas após o pagamento do mesmo por parte da Tejo Ambiente.-----

----- Pedido de Apoio/Covid 19 -----

----- **João Reis**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8079 em 01/06/2020, pedido de apoio, no âmbito do Covid 19, no que diz respeito à exploração do café e casas de banho públicas da Castanheira. Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o Despacho do Sr. Presidente, de autorização de algumas exceções ao respectivo contrato de exploração do Café e casas de banho publicas da Castanheira, nomeadamente de autorização para encerramento de dois dias por semana, que não ao sábado ou domingo, motivo que, devido as limitações impostas pelo governo, o numero de clientes e redução do volume de turistas e utilizadores da praia fluvial os recursos humanos serão também para descanso da respetiva equipa durante o mês de Junho, em dia fixo a definir; autorização para o encerramento temporário da Casas de banho Publica da Castanheira, por motivo de controle e saúde publica, abrindo as casas de banho do café para o mesmo efeito podendo desta forma garantir uma melhor higienização e controlo de regras de utilização face ao imposto pela DGS, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. --

----- Retificação da Resolução Fundamentada/Expropriação -----

----- Presente **Informação Interna nº 3998** de 08/06/2020 do SAJ, submete, para aprovação em reunião de Câmara Municipal, a presente alteração/retificação, à resolução fundamentada de expropriar, alvo da deliberação de Câmara datada de 16 de abril de 2020, que ficam em fotocópia anexos à minuta da ata, e que se transcreve para os devidos efeitos legais:-----

“Retificação da Resolução Fundamentada a requerer declaração de utilidade pública da expropriação (retirada parcela J inicialmente prevista, correção do valor global previsto para encargos a suportar com a expropriação) A Câmara Municipal deliberou por unanimidade em 16 de abril de 2020, por via da resolução fundamentada

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

4)	9)
Livro	Folhas

apresentada e da sua documentação anexa, requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos imóveis identificados na presente resolução de expropriar, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como a prossecução das demais diligências, propondo a remessa à assembleia municipal, para que este órgão delibere acerca da declaração de utilidade pública das expropriações em causa, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, e para que este órgão decisor fundamente a atribuição de um eventual caráter de urgência da expropriação. Posteriormente os serviços verificaram que a Câmara Municipal já era proprietária de uma das parcelas identificada como bem a expropriar, referente à parcela J a expropriar com área de 10 m², integrada em prédio urbano com artigo matricial n.º 41, secção G da freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, pelo que se mostra necessário proceder à retificação da resolução fundamentada, retificando-a quanto à correção dos bens a expropriar, retirando-se a referência à referida parcela, bem como quanto à correção do valor global previsto para encargos a suportar com a expropriação face a essa retirada da parcela J, passando do valor anteriormente previsto €54.271,26 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e um euros e vinte seis cêntimos) para o valor retificado de € 54.061,76 (cinquenta e quatro mil, sessenta e um euros e setenta seis cêntimos). -----

Nessa medida, retifica-se a resolução fundamentada em conformidade, cujo teor se enuncia e se submete a reunião da Câmara Municipal: -----

“Resolução Fundamentada de declaração de utilidade pública do processo de expropriação de parcelas – 2 fase de requalificação. Ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere delibere acerca da resolução de expropriar nos termos e com os seguintes fundamentos. -----

“Causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante. Os imóveis a expropriar destinam-se à execução da Obra de Requalificação do espaço público em Ferreira do Zêzere – 2.ª fase, sendo a causa de utilidade pública alicerçada nas normas habilitantes previstas nas alíneas ee) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

redação. -----

“Esta obra tem os seguintes objetivos principais: -----

•A valorização do espaço público e urbano de utilização coletiva dos acessos e da vila de Ferreira do Zêzere, por forma a ser um fator de atratividade, de competitividade e potenciador do desenvolvimento económico, social e turístico; -----

•Em potenciar o desenvolvimento e a qualidade urbana; -----

•Em potenciar o equilíbrio entre a paisagem urbana e natural; -----

•Procurar diversificar e potenciar qualificação da oferta, melhoramento da imagem do espaço envolvente, atrair o comércio, trazer novos serviços e fomentar a sociabilidade nas áreas alvo da requalificação; -----

• Procurar empreender dinâmicas para a fixação de população; -----

• Procurar promover a coesão territorial, e diminuir a interioridade; -----

•Dinamizar e articular as dinâmicas culturais, sociais e económicas com os concelhos limítrofes e restante território nacional. -----

Para concretizar os objetivos acima mencionados, a intervenção em causa contempla as seguintes vertentes: -----

- A tradução num caráter inovador das soluções propostas, nomeadamente a requalificação com melhorias no âmbito da sustentabilidade ambiental, tendo em conta que a mesma, fomenta a mobilidade pedonal, em alternativa ao trânsito automóvel da situação pré-existente, pelo facto de o desenho urbano projetado no âmbito desta ação prever áreas consideráveis de passeios e largos adjacentes, que envolvem as faixas de rodagem dos arruamentos; -----

- A qualidade do ar terá melhorias, com a implementação de algumas áreas ajardinadas e com a plantação de várias árvores; -----

- Contribui para a reutilização de resíduos, por criar condições para a sua recolha, pela instalação das papeleiras. -----

Este projeto contribui também para o desenvolvimento e melhoria da estrutura ecológica urbana, dado que: -----

- A plantação de árvores e arrelvamento de espaços públicos implementa, na área geográfica de intervenção respetiva, o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, na vertente ecológica urbana, que é uma das matrizes essenciais deste instrumento de planeamento; -----

41	92
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- A definição de alinhamentos de separação entre o espaço público e o privado, cria também condições para os proprietários dos terrenos respetivos implementarem nos mesmos a componente verde prevista no Plano referido. -----

A presente intervenção assume igualmente importância, da melhoria do uso eficiente da energia e de outros recursos, pelo facto de: -----

- A melhoria na iluminação pública do concelho de Ferreira do Zêzere, prevista na requalificação em apreço, que se traduz na instalação de luminárias em LED, de baixo consumo e mais eficientes; -----

- As melhorias previstas na rede de abastecimento de água contribuirão para a redução das perdas deste precioso recurso. -----

A intervenção referida contribui também para a melhoria da integração e do impacto visual da operação no conjunto urbano onde se insere, porque: -----

- Esta requalificação prevê a transformação do espaço público pré-existente – de qualidade inferior - composto por vias de pavimento com piso em mau estado e sem passeios, com grande parte das suas infraestruturas viárias e quase sem arborização e espaços de lazer – em espaço público no qual estas deficiências são supridas, melhorando sem dúvida, e em muito, da sua qualidade, e permitirá a sua fruição por parte das populações; -----

- O espaço público a requalificar é estruturante, tanto para a vila como para o próprio concelho de Ferreira do Zêzere, pelo facto de, entre outros aspetos, melhorar consideravelmente acessibilidade a equipamentos públicos e ao próprio Concelho de Ferreira do Zêzere; -----

- Este projeto contribui também para a eliminação de elementos dissonantes existentes no edificado, uma vez que elimina todos os elementos dissonantes referentes a infraestruturas desadequadas instaladas no espaço público em causa, designadamente colunas de alimentação elétrica e de iluminação, postos de telecomunicações e respetivas cablagens; -

- As vantagens trazidas com a requalificação, que visa melhorar a qualidade do desenho urbano das ruas e do espaço público em causa, eliminando as soluções pré-existentes, nalguns casos, de qualidade inferior e desadequada para os usos atuais da população; -----

- Atendendo aos objetivos referidos e à sua real concretização, considera-se que esta obra representa uma manifesta utilidade pública, tanto para a população do concelho de Ferreira do Zêzere, como para os inúmeros turistas e população dos concelhos limítrofes que beneficiarão dessa requalificação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos: -----

- Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos estão identificados em anexo à presente resolução de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Código das Expropriações. -----

Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: -----

- De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, o encargo total com a expropriação é de € 54.061,76 (cinquenta e quatro mil, sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), tendo por base a quantia que foi determinada previamente em avaliação, documentada por relatórios constantes em anexo à presente resolução, efetuada por perito da lista oficial, escolhido pelo Município de Ferreira do Zêzere. O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização; -----

- O instrumento de gestão territorial que enquadra parte desta ação é o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, cujo Aviso n.º 3047/2014 foi publicado na 2ª série do Diário da República em 26/02/2014; -----

- No entanto, existem parcelas a expropriar inseridas fora do Plano e Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere. -----

Fundamentação da declaração de utilidade pública das expropriações através de deliberação da Assembleia Municipal: -----

- As parcelas A,B,C,E,F,G,H,I,K,L,M,N,O,P,Q em causa e restante espaço público respeitam o Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, dado que constam na Planta Zonamento respetiva, sendo os pequenos ajustamentos constantes nos mesmos enquadrados no n.º 2 do artigo 35º do Regulamento respetivo. Existem, no entanto, parcelas fora do plano de urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, designadamente a parcela D. (conforme documentação que se anexa à presente resolução); -----

- Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local a, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva assembleia municipal, devendo a deliberação da assembleia municipal ser tomada por maioria dos membros em efetividade de funções (artigo 14.º, n.º 3 do CE). --

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

41	93
Livro	Folhas

- Que por via da presente resolução fundamentada apresentada e da documentação anexa, para requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação dos imóveis identificados na presente resolução de expropriar, nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como a prossecução das diligências subsequentes mencionadas na Informação Interna do SAJ-DASI n.º 197 de 7/01/2020:-----

- Propor à assembleia municipal que delibere acerca da declaração de utilidade pública das expropriações em causa, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, e para que este órgão decisor fundamente a atribuição de um eventual caráter de urgência da expropriação.” -----

Assim, submete-se para aprovação em reunião de Câmara Municipal da presente alteração/retificação à resolução fundamentada de expropriar alvo da deliberação de Câmara datada de 16 de abril de 2020.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração/retificação à resolução fundamentada de expropriar alvo da deliberação de Câmara datada de 16 de abril de 2020. -----

-----Bolsas de Estudo 2019/2020” – Análise de reclamação-----

- Ausentaram-se da sala os vereadores Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes e Bruno Graça Gomes, por fazer parte do júri. -----

- Presente Ata n.º 2, do Júri do Concurso para Atribuição das Bolsas de Estudo, aos estudantes de ensino superior residentes no concelho, de acordo com a deliberação de Câmara de 10 de outubro de 2019, que fica em fotocópia anexa à minuta da ata, que se transcreve para os devidos efeitos legais: -----

-----ATA N.º 2/2020-----

- Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte pelas 17h, no edifício dos Paços do Concelho reuniu o júri do Concurso para Atribuição das Bolsas de Estudo aos estudantes de ensino superior residentes no concelho, de acordo com a deliberação de Câmara de 10 de outubro de 2019, com o seguinte objetivo: -----

Análise das Reclamações: -----

Através de correio eletrónico foram os candidatos notificados da Ata n.º 1/2020 com a Lista Provisória para atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2019/2020, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre o teor da mesma, de acordo com o

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Regulamento Municipal. Decorrido o prazo para o efeito, *5 dias úteis*, foi rececionada uma reclamação, a saber: -----

-MGD n.º 7520 em 19/05/2020 – Maksym Fishchuk-----

- Relativamente à questão do candidato sobre o motivo da sua exclusão informa-se que: ---

a) De acordo com a ata n.º 1, considerando o n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento que estatui que “Durante esta fase de instrução e até à data da entrega da lista provisória no órgão executivo, os candidatos obrigam-se a dar conhecimento ao Município, da atribuição de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, sob pena da imediata rejeição da sua candidatura e consequente inibição de nova candidatura a bolsa de estudo, nos anos posteriores.”, o Júri do procedimento tomou a deliberação de excluir as candidaturas que não cumpriram a obrigatoriedade de dar conhecimento da atribuição de outra bolsa ou subsídio/apoio concedida por outra instituição no mesmo ano letivo, o que no caso em concreto, é aplicável;-----

b) Tal aplicabilidade deve-se à informação obtida, até à data da reunião do júri do procedimento, junto da Escola de Turismo do Oeste (cfr. E- 3236 em 03/03/2020), onde se aferiu que os candidato usufrui de subsídios/apoios sociais, nomeadamente nas propinas/bolsa de formação, no valor de € 1800,00, acrescido de suplemento de alojamento até € 130,73/mensal (mediante apresentação de despesa pelo aluno), não tendo comunicado esse facto à Câmara Municipal, no âmbito da sua candidatura à bolsa de estudo, em conformidade com o Regulamento e com a Declaração de compromisso de honra apresentada;-----

c) Face ao exposto o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, propor a exclusão do candidato de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, conforme consta na notificação enviada ao candidato (of. ° n.º 9516/2020), não havendo motivo para proceder a alteração. -----

- De acordo com o Regulamento Municipal de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior foi elaborada a presente ata que o Júri submete à homologação do órgão executivo. E nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram 17 horas e 30 minutos.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face à reclamação

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

41	94
Livro	Folhas

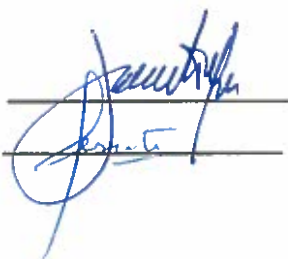
apresentada por **Maksym Fishchuk**, aprovar a proposta apresentada pelo júri de exclusão do candidato, pelos factos já invocados. -----

-----**Sport Clube de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 8627, em 12/06/2020, solicita Apoio Época 2020/2021. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir uma transferência corrente no valor total de 30.000€ (trinta mil euros), para preparação e participação do Playoff da Secção de Futsal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12/09. -----

-----**Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 215 folhas quando eram 16 horas e 15 minutos. -----

O Presidente

A Secretária



Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.